LEI Nº 3.922 DE 30/11/2005

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANOINHAS/SC".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro da ordem de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) à Sociedade de Corpo de Bombeiros Voluntários de Canoinhas, destinado a fretar um ônibus para viagem de Canoinhas/SC a Xanxerê/SC, ida e volta, com a finalidade de representar o município no Encontro Estadual de Bombeiros.

Art.2º - As despesas previstas no artigo 1º correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º - A entidade beneficiada prestará contas ao Município da aplicação do auxílio recebido.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de Novembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/11/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças